



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 005 de 01 de MARÇO de 2021

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS NA
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial para ingresso nos cursos de graduação **Licenciatura em Matemática**, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CETEC, e para os cursos de **Licenciatura em Música Popular Brasileira** e de **Licenciatura Interdisciplinar em Artes**, ambos do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas – CECULT, **todos na modalidade à distância – EAD**, pela Universidade Aberta do Brasil, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Especial visa o preenchimento das vagas nos cursos de graduação **Licenciatura em Matemática**, do CETEC, e para os cursos de **Licenciatura em Música Popular Brasileira** e de **Licenciatura Interdisciplinar em Artes**, ambos do CECULT, todos na modalidade à distância – EAD, para **ingresso no semestre letivo 2020.2**.

1.2. Os cursos serão oferecidos na modalidade de Educação a Distância, com a realização de atividades presenciais obrigatórias semanais, aos sábados, desenvolvidas nos Polos de Apoio Presencial, de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso.

1.2.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a), possuir acesso à internet, disponibilidade de tempo e recursos financeiros para comparecer aos encontros presenciais mensais obrigatórios, realizados no polo em que estiver matriculado(a), que poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana.

1.2.2. A UFRB reserva o direito de não oferecer o curso no Polo de Apoio Presencial em que o número de discentes aprovados(as) e matriculados(as) não atingir a quantidade mínima de 20 (vinte) para formação de uma turma. Neste caso, a critério da SEAD, poderá haver remanejamento dos(as) discentes para o Polo de Apoio Presencial mais próximo.

1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como, o acompanhamento de alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

2. DAS VAGAS

2.1. A quantidade de vagas (separadas por polo, modalidade de seleção e reserva de vaga) está no **Anexo I** deste Edital.

2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer pelas modalidades de seleção:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

- a. Público Específico ou
- b. Público em Geral.

2.3. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem através da modalidade de seleção **Público em Geral**, poderão optar por concorrer:

- I. Às vagas de Ampla Concorrência;
- II. Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16; ou
- III. Às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas adotadas pela UFRB, de acordo com a Resolução nº 008/2019.

2.4. É vedada ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma categoria de vaga e/ou polo.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1. PÚBLICO ESPECÍFICO:

- a. Ser professor(a) em exercício na rede pública, estadual ou municipal com no mínimo um ano de experiência e não possuir diploma de Licenciatura em Música, em Matemática ou em Artes; ou
- b. Ser educador(a) musical em exercício em instituição de ensino e difusão de música (conservatórios, cursos livres, filarmônicas e similares) com no mínimo um ano de experiência (*exclusivamente para o curso de Música Popular Brasileira*);
ou
- c. Ser Arte-Educador(a) em exercício em instituição de ensino e difusão artística (museus, cursos livres, ONGs, grupos de teatro, associações de artistas, centros culturais, pontos de cultura e similares) com no mínimo um ano de experiência (*exclusivamente para o curso de Interdisciplinar em Artes*).

3.1.2. PÚBLICO EM GERAL:

- a. Ter realizado, obrigatoriamente, o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em uma das seguintes edições: 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019 e não ter obtido nota zero em qualquer uma das provas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será gratuita e realizada somente via INTERNET, no período estabelecido no cronograma deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

4.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- a. Acessar o endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel/
- b. Inserir corretamente os dados e escolher o curso, a opção de polo e a modalidade de seleção que irá concorrer (*Público Específico* ou *Público em Geral*);
- c. Fazer o upload dos documentos necessários (etapa exclusivamente para a modalidade de seleção *Público Específico*), em formato *pdf* ou *imagem*:
 - **Professores** - Contracheque dos últimos 03 meses ou Declaração da Secretaria de Educação que o(a) candidato(a) esteja vinculado (carimbada e constatando o CNPJ da Secretaria).
 - **Demais Profissionais** - Declaração da Instituição que trabalha/trabalhava, comprovando o vínculo trabalhista (carimbada, assinada pelo Representante Legal e constatando o CNPJ da Instituição)
- d. Clicar no botão “*Confirmar Inscrição*” e imprimir ou salvar o comprovante de Inscrição.

4.4. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

4.5. A UFRB não se responsabiliza por solicitação de inscrições via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele(a) que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

4.7. Não serão aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

4.8. A homologação das inscrições será realizada pelo Colegiado do Curso pleiteado, que analisará se o(a) candidato(a) preenche os requisitos estabelecidos neste Edital para participação no certame.

4.8.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel/, na data estipulada no cronograma deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. PÚBLICO EM GERAL:

5.1.1. Os(As) candidatos serão classificados na ordem decrescente das médias aritméticas das notas obtidas nas provas do ENEM no curso e modalidade de concorrência que se inscreveu.

5.1.2. As provas de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Redação terão peso 1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

5.1.3. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado o ENEM em mais de uma edição das aceitas neste Edital, será considerada a maior média entre estas.

5.2. PÚBLICO ESPECÍFICO:

5.2.1. Os(As) candidatos inscritos(as) serão classificados na ordem decrescente das Notas da Carta de Intenção (CI) e por curso que se inscreveu.

5.2.2. No Anexo II desse edital constam a temática e o barema da Carta de Intenção (CI)

5.2.3. Será atribuída nota 0 (zero) a carta de intenção que for plagiada, ilegível, ou não contemplar os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2.4. Será considerado **ELIMINADO(A)** o(a) candidato(a) que obtiver nota 0 (zero) na carta de intenção.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Será considerado(a) **CONVOCADO(A)**, e apto(a) a realização da matrícula, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas (por polo, curso e modalidade de seleção), e **NÃO CONVOCADO(A)**, o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas, que deverá aguardar nova chamada, se houver.

6.1.1. Havendo empate na totalização dos pontos, em ambas modalidades de seleção (*Público Específico* ou *Público Geral*), terá preferência o(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

6.2. Em cada polo, havendo vagas não preenchidas em uma determinada modalidade de seleção (*Público Específico* ou *Público em Geral*), essas serão destinadas a outra modalidade, respeitando o total de vagas ofertadas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação das homologações, **O(A) CANDIDATO(A) INDEFERIDO(A)** poderá, fundamentalmente, interpor recurso.

7.2. Após a divulgação do resultado da aferição étnico-racial e renda, o(a) candidato(a) **INDEFERIDO(A)** poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.

7.2.1. De acordo com o art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Aferição de Deficiência.

7.3. Somente serão aceitos os recursos interpostos através do Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no sítio: www.ufrb.edu.br/prosel e nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital ou nos resultados a serem divulgados.

7.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

7.5. O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido realizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

7.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no endereço eletrônico de processos seletivos da UFRB – www.ufrb.edu.br/prosel.

8. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS (Somente para o Público Geral)

8.1. Os(As) candidatos(as) da modalidade de seleção *Público Geral* que optarem em concorrer às vagas reservadas (L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D e PDC) deverão obrigatoriamente atender aos requisitos especificados em cada política de reserva, conforme itens 8.2 a 8.5 deste edital.

POLÍTICA DE RESERVA	REQUISITOS
Estudantes egressos de escola pública (L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D)	8.2. Comprovação de frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal. 8.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012). 8.2.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e perderá automaticamente o direito à vaga. 8.2.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio , pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC n.º 10/2012.
Renda familiar igual ou inferior a 1,5 SM por pessoa (L1, L1D, L2 e L2D)	8.3. Comprovação de renda familiar bruta mensal per capita até 1,5 SM mediante consulta ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). 8.3.1. Os(As) candidatos(as) que não possuem inscrição neste cadastro deverão proceder com o envio do Formulário de Declaração da Composição da Família , devidamente preenchido, e de documentos que comprovem a renda de cada membro da família , no período constante no cronograma desse Edital, para que as Assistentes Sociais da UFRB possam fazer as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i> . 8.3.2. A documentação e as possíveis dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail: caren@surrac.ufrb.edu.br . 8.3.3. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i> , os(as) candidatos(as) que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados(as) preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel .
Autodeclarado s pretos, pardos ou indígenas	8.4. Aferição da veracidade da autodeclaração, através do procedimento de heteroidentificação realizado obrigatoriamente de forma telepresencial com o(a) candidato(a). 8.4.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI n.º 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as)

<p>(L2, L2D, L4 e L4D)</p>	<p>candidatos(as) pretos ou pardos mediante envio das justificativas para a sua autodeclaração e análise dos aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência, na data informada no cronograma deste edital.</p> <p>8.4.2. A aferição dos(as) candidatos(as) indígenas será feita pela CAAD mediante envio, pelo(a) candidato(a), dos seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII; b. Registro de Nascimento Indígenas - RANI; e/ou c. Declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade, juntamente com três declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (<i>não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura</i>). <p>8.4.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).</p>
<p>Pessoa com Deficiência (L1D, L2D, L3D e L4D)</p>	<p>8.5. Candidatos(as) dessas modalidades deverão se apresentar, de forma telepresencial, à Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica), nos dias e horários destinados a isso, e enviar Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência e Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</p> <p>8.5.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).</p> <p>8.5.2. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.</p> <p>8.5.3. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.</p> <p>8.5.4. O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.</p> <p>8.5.5. Para candidatos(as) com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.</p> <p>8.5.6. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.</p> <p>8.5.7. O procedimento de apresentação do laudo médico e dos formulários indicados no item 4.5 terá validade somente para esse processo seletivo.</p>

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula compreenderá uma única etapa *on-line*;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

9.2. A **MATRÍCULA**, excepcionalmente, devido a pandemia do COVID-19 e em atendimento a Portaria Normativa MEC Nº 493, de 22 de maio de 2020, e a Portaria UFRB nº 322, de 17 de março de 2020, será realizada exclusivamente pela internet, seguindo os procedimentos:

- a. Acessar o endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel/
- b. Inserir o número do CPF e o número do ENEM 2020;
- c. Fazer o upload dos documentos, em formato “pdf ou png ou jpg ou jpeg”:
 - I. Documento oficial de identificação com foto;
 - II. Certificado e histórico escolar, atestando a CONCLUSÃO do ensino médio e
 - III. Certificado de quitação militar (sexo masculino maior de 18 anos)
- d. Clicar no botão “Confirmar Inscrição” e imprimir ou salvar o comprovante de envio dos documentos.

9.3. A SURRAC realizará a consulta *on-line*, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.

9.4. O(A) candidato(a) que não anexar TODA a documentação exigida não terá sua matrícula realizada;

- 9.4.1.** Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste anexo, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema;

9.5. O resultado da homologação das matrículas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel/, na data estipulada no cronograma desse Edital;

- 9.5.1.** O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação da inscrição no endereço eletrônico citado acima;

9.6. No resultado da homologação das matrículas serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis e o prazo para que o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções;

- 9.6.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou o envio de um documento legível, no prazo previsto, **NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA;**

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	05/03 a 11/03/2021
Resultado da Homologação das Inscrições	12/03/2021
Interposição de recurso contra indeferimento da inscrição	12/03 a 14/03/2021
Resultado Final da Homologação das Inscrições	16/03/2021
Resultado da 1ª Chamada	18/03/2021
Matrícula <i>on-line</i>	18/03 a 22/03/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

ETAPA	DATA
Publicação do Resultado da Homologação das Matrículas	23/03/2021
Correção das pendências e/ou documentos ilegíveis da Matrícula	23/03 a 28/03/2021
Publicação do Resultado FINAL da Homologação das Matrículas	29/03/2021
Publicação das datas da Convocação de Candidatos(as) para Procedimento de Heteroidentificação e Entrevista da Aferição de Deficiência (ambos telepresenciais) (Exclusivo para o Público em Geral)	29/03/2021
Aferições Étnico Racial e Deficiência (telepresenciais) (Exclusivo para o Público em Geral)	05/04 a 09/04/2021
Interposição de Recurso contra indeferimento na aferição Étnico-Racial (Exclusivo para o Público em Geral)	05/04 a 11/04/2021
Publicação do Resultado das Aferições: Deficiência, Étnico-Racial e Renda (CadÚnico)	09/04/2021
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento na Aferição Étnico-Racial	15/04/2021
Envio dos documentos da Aferição de Renda dos que não possuem CadÚnico (Candidato)	09/04 a 14/04/2021
Resultado da Aferição de Renda dos(as) candidatos(as) que NÃO possuem CadÚnico (Exclusivo para o Público em Geral)	A definir
Início das Aulas	26/04/2021

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Especial é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).
- 11.2.** Todos os editais de convocação, avisos e resultados de todas as etapas serão publicados na Página Oficial da UFRB www.ufrb.com.br/prosel.
- 11.3.** A qualquer tempo, a UFRB poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.
- 11.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Especial e, no que couber, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Superintendência de Educação Aberta e a Distância.

Cruz das Almas, 01 de março de 2021

Karina de Oliveira Santos Cordeiro
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

POLO	CURSO	GRAU	Público Específico	Público Geral										TOTAL
				AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	PCD	
Feira De Santana - Centro	Interdisciplinar Em Artes	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Itaberaba - Centro	Interdisciplinar Em Artes	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Rio Real - Estadual	Interdisciplinar Em Artes	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Sapeaçu - Centro	Interdisciplinar Em Artes	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Simões Filho – Cia I	Interdisciplinar Em Artes	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Macaúbas - Alto Alexandrino	Matemática	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Remanso-Ba Centro	Matemática	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Rio Real - Estadual	Matemática	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Sapeaçu - Centro	Matemática	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Simões Filho – Cia I	Matemática	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Capim Grosso - Jardim Araujo	Música Popular Brasileira	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Ilhéus - Malhado	Música Popular Brasileira	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Ipiaú - Centro	Música Popular Brasileira	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Seabra - Centro	Música Popular Brasileira	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Simões Filho – Cia I	Música Popular Brasileira	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
TOTAL			225	90	0	0	45	15	0	0	45	15	15	450

Quadro para identificação de Modalidade de Reserva de Vaga

	Estudei TODO ensino médio em:	A RENDA da minha família é:	Me considero preto, pardo ou indígena?	Possuo Deficiência?	COTA QUE DEVO ME INSCREVER	Passarei pela			
						Comissão de Pessoa com Deficiência?	Comissão Étnico-Racial?	Comissão de Renda?	
Cotas	Escola Pública	igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa	não	não	L1	não	não	sim	
			não	sim	L1D	sim	não	sim	
			sim	não	L2	não	sim	sim	
			sim	sim	L2D	sim	sim	sim	
		superior a 1,5 salário mínimo por pessoa	não	não	L3	não	não	não	
			não	sim	L3D	sim	não	não	
			sim	não	L4	não	sim	não	
			sim	sim	L4D	sim	sim	não	
			Indiferente		sim	PCD	sim	não	não
			Indiferente			AC	não	não	não

Legenda de leis e ações afirmativas para UFRB:

AC - Ampla Concorrência;

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L1D - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L2D - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L3 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L3D - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L4D - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

PCD - Candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

ANEXO II

Orientação para elaboração da carta de intenção

A Carta de Intenção (CI) deverá conter no máximo 2.500 caracteres e contemplar as seguintes temáticas:

1. Vida acadêmica (educação básica até o ensino superior, caso já o possua);
2. Sua visão sobre a necessidade de formar professores para a educação básica;
3. Sua experiência (tempo de atuação) no contexto da educação, enquanto professor/a;
4. Suas expectativas para o curso pleiteado e em que medida ele será importante para você e sua vida profissional.

A nota da Carta de Intenção (CI) será obtida através do seguinte barema:

Crítérios	Pontuação
Estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão	100
Adequação ao tipo de texto dissertativo	100
Abordagem dos pontos temáticos	300
TOTAL	500